

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 329/80

INTERESSADO : JOSÉ RUY FONTES XAVIER

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Direito Administrativo na FCCA de Votuporanga.

RELATOR : Cons^o Armando Octávio Ramos

PARECER CEE : 1588 /84 - CTG - Aprovado em 10 / 10 /84.

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga solicita a aprovação da indicação de José Ruy Fontes Xavier para lecionar a disciplina Direito Administrativo do Curso de Administração, daquela Faculdade, na categoria de Professor I.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O indicado é Bacharel em Direito, diplomado pela Faculdade de Direito de Bauru. No seu histórico escolar consta ter cursado a disciplina Direito Administrativo, para a qual está sendo indicado. Participou do Simpósio de Direito Processual Civil (fls.14) e foi aprovado em concurso de Procurador do Estado, com exercício na Subprocuradoria Regional de São José do Rio Preto - SP.

Carga e grade horárias compatíveis.

3 - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de José Ruy Fontes Xavier para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Direito Administrativo, do Departamento de Administração, junto ao Curso de Administração da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga.

São Paulo, 10 de setembro de 1984.

a) Cons^o Armando Octávio Ramos

Relator

4 - D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.9.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de outubro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE